

DECRETO Nº 219/2018

DISPOE SOBRE OS DIAS DO PUNTO FACULTATIVO DO MÊS DE JULHO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.

A Prefeita Municipal de Ulianópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

Considerando que o mês de julho é o mês de férias escolares quando as famílias programam viagens e grande parte dos servidores programam férias trabalhistas.

Considerando a redução das atividades neste período por conta desta redução de equipe administrativa.

Considerando a necessidade de economicidade nas despesas de manutenção da máquina pública.

DECRETA:

Art. 1º – Fica Decretado **PUNTO FACULTATIVO** no dia 30 do mês de Julho do ano de 2018 na Administração Municipal de Ulianópolis.



Art. 2º – No dia do ponto facultativo, ora decretado não haverá expediente nos Órgãos Públicos Municipais, exceto nos serviços essenciais.

Art. 3º – Os Secretários Municipais deverão regulamentar as atividades de suas pastas para que não haja prejuízo à atividade pública, dando continuidade aos serviços e programas indispensáveis das respectivas Secretarias.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Saúde funcionará na seguinte medida:

§ 1 -O expediente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde será de acordo com o Art. 1º.

§ 2 –As unidades de Urgência e emergência: Hospital Municipal e SAMU continuam com o funcionamento ininterrupto, observada a escala pré-estabelecida para garantia dos serviços. Ressaltando que os serviços de jornada de trabalho exercidos em horários especiais, como auxiliares de segurança, Agente de Vigilância Sanitária e demais servidores que comprem jornada de trabalho diferenciada.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Assistência Social funcionará na seguinte medida:

§ 1 -O expediente administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social será de acordo com o Art. 1º.

§ 2 –Os serviços de jornada de trabalho exercidos em horários especiais, como auxiliares de segurança e demais servidores que comprem jornada de trabalho diferenciada, continuam com o funcionamento ininterrupto, observada a escala pré-estabelecida para garantia dos serviços.





Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

GABINETE DA PREFEITA



Art. 6º - A Secretaria Municipal de Obras funcionará na seguinte medida:

§ 1 -O expediente administrativo da Secretaria Municipal de Obras será de acordo com o Art. 1º.

§ 2 -Os serviços de jornada de trabalho exercidos em horários especiais, como auxiliares de segurança e demais servidores que comprem jornada de trabalho diferenciada, continuam com o funcionamento ininterrupto, observada a escala pré-estabelecida para garantia dos serviços.

Art. 7º - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ulianópolis, em 19 de Julho de 2018.


Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal